

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS O CURSO DE MEDICINA DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA KBM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2023.

Processo nº 75/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF**Data assinatura: 18/01/2024****Valor Global: R\$ 10.255,60****Vigência/Execução:** de 18/01/2024 a 17/01/2025*Contratada:***Razão Social:** KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**Endereço:** R Major Diogo, nº 669. Bairro Bela Vista. São Paulo / SP**CEP:** 01.324-001**CNPJ:** 45.596.447/0001-03**Representante:** Keila Maria Ferreira Matos Batista**CPF:** 285.008.058-62**RG:** 32.016.948-0 SSP/SP**E-mail:** comercial@kmbooks.com.br**TEL:** (11) 97654-2428

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de obras acadêmicas para o curso de medicina do Uni-FACEF do Uni-FACEF, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº 22/2023.

LOTE	ITEM	EDITORA	TÍTULO	AUTOR(ES)	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	1.1	GRUPO A	BUSINESS INTELLIGENCE E ANÁLISE DE DADOS PARA GESTÃO DO NEGÓCIO	SHARDA, Ramesh; DELEN, Dursun; TURBAN, Efraim	5	R\$ 132,10	R\$ 660,50
	1.2	EDITORA BLUCHER	INDÚSTRIA 4.0 : CONCEITOS E FUNDAMENTOS	SACOMANO, José B.; GONÇALVES, Rodrigo F.; BONILLA, Sílvia H	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
	1.3	GEN GRUPO EDITORIAL NACIONAL S.A. - EDITORA ATLAS	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO.	SLACK, Nigel; BRANDON-JONES, Alistair; JOHNSTON, Robert.	5	R\$ 363,00	R\$ 1.815,00
TOTAL							R\$ 2.735,50

LOTE	ITEM	EDITORA	TÍTULO	AUTOR(ES)	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 2	2.1	EDITORA DVS	MARKETING DE CONTEÚDO: A MOEDA DO SÉCULO XXI	REZ Rafael	3	R\$ 64,50	R\$ 193,50
	2.2	EDITORA ATLAS	MARKETING NA ERA DIGITAL: CONCEITOS, PLATAFORMAS E ESTRATÉGIAS.	GABRIEL, Martha; KISO, Rafael.	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
	2.3	SARAIVA	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DIGITAL.	MORAIS, Felipe.	2	R\$ 51,70	R\$ 103,40
	2.4	BRASPORT	PLANEJAMENTO DE MARKETING DIGITAL.	MICELI, André Lima-Cardoso; SALVADOR, Daniel O	2	R\$ 84,60	R\$ 169,20
	2.5	SARAIVA	MARKETING DIGITAL: CONCEITOS E PRÁTICAS.	YANASE; ALMEIDA; YANASE (Orgs.).	3	R\$ 55,80	R\$ 167,40
	2.6	NOVATEC	NEUROMARKETING APLICADO À REDAÇÃO PUBLICITÁRIA: DESCUBRA COMO ATINGIR O	GONÇALVES, Lilian.	2	R\$ 33,80	R\$ 67,60

2.7	INTERSABERES	MARKETING DIGITAL BASEADO EM DADOS: MÉTRICAS E PERFORMANCE.	AVIS, Maria Carolina.	2	R\$ 72,90	R\$ 145,80
2.8	INTERSABERES	REDAÇÃO PUBLICITÁRIA: PERCURSOS CRIATIVOS E PERSUASÃO.	CAPOTE FILHO, Haroldo.	2	R\$ 80,10	R\$ 160,20
2.9	CENGAGE	ESTRATÉGIAS SEMIÓTICAS DA PUBLICIDADE.	SANTAELLA, Lúcia; NOth, Winfried.	2	R\$ 97,50	R\$ 195,00
2.10	INTERSABERES	REDAÇÃO PUBLICITÁRIA: PARA LER, PENSAR E ESCREVER.	WEIZENMANN, Cátia Schuch.	2	R\$ 50,50	R\$ 101,00
2.11	DVS	A FÓRMULA DO YOUTUBE.	EVES, Derral.	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
2.12	EDITORIA GENTE	NEGÓCIOS DIGITAIS.	PAKES, Alan.	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00
2.13	ACTUAL	MARKETING DIGITAL 360.	VASCO, Marques.	2	R\$ 117,50	R\$ 235,00
2.14	PARÁBOLA EDITORIAL	LETRAMENTOS, MÍDIAS, LINGUAGENS.	ROJO, R.; MOURA, Eduardo.	2	R\$ 52,10	R\$ 104,20
2.15	SEXTANTE	MARKETING 5.0: DO TRADICIONAL AO DIGITAL.	KOTLER, Philip; KARTAJAYA, Hermawan & SETIAWAN, Iwan.	3	R\$ 44,90	R\$ 134,70
2.16	SEXTANTE	MARKETING 4.0: DO TRADICIONAL AO DIGITAL.	KOTLER, Philip; KARTAJAYA, Hermawan & SETIAWAN, Iwan.	3	R\$ 41,10	R\$ 123,30
2.17	EDITORIA ÉVORA	MARKETING NA ERA DOS DADOS: O FIM DO ACHISMO	NASCIMENTO, Rodrigo.	3	R\$ 82,00	R\$ 246,00
2.18	WHARTON SCHOOL PUB	MARKETING METRICS : 50+ METRICS EVERY EXECUTIVE SHOULD MASTER.	FARRIS, P	3	R\$ 296,90	R\$ 890,70
2.19	SYBEX	WEB ANALYTICS 2.0: THE ART OF ONLINE ACCOUNTABILITY & SCIENCE OF CUSTOMER CENTRICITY	KAUSHIK, Avinash.	3	R\$ 221,50	R\$ 664,50

2.20	SARAIVA EDUCAÇÃO	GESTÃO DE MARKETING E COMUNICAÇÃO: AVANÇOS E APLICAÇÕES.	YANAZE, M.H.	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00
2.21	INTERSABERES	FOTOGRAFIA PUBLICITÁRIA	Daniel Oikawa e Rodrigo Antônio Bellé	2	R\$ 79,20	R\$ 158,40
2.22	BOOKMAN	O OLHO DO FOTÓGRAFO: COMPOSIÇÃO E DESIGN PARA FOTOGRAFIAS DIGITAIS INCRÍVEIS	Michael Freeman.	2	R\$ 120,90	R\$ 241,80
2.23	SENAC	O NOVO MANUAL DE FOTOGRAFIA : GUIA COMPLETO PARA TODOS OS FORMATOS	John Hedgecoe	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
2.24	CONTEXTO	JORNALISMO E PUBLICIDADE NO RÁDIO: COMO FAZER	Roseann Kennedy e Amadeu Nogueira de Paula	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
2.25	LAFONTE	100 ANOS DE RÁDIO NO BRASIL: NA VOZ DOS CAMPEÕES DO MICROFONE	Nilo Frateschi Junior, Heródoto Barbeiro, Fernando Vítole	2	R\$ 16,10	R\$ 32,20
2.26	PLANETA	OUVINDO VOZES: COMO CRIAR UM PODCAST DE SUCESSO E AINDA GANHAR DINHEIRO COM ISSO	Gus Lanzetta	2	R\$ 18,30	R\$ 36,60
2.27	SENAC	MANUAL DE PRODUÇÃO DE COMERCIAIS: LUZ, CÂMERA, CRIAÇÃO.	Tiago Barreto	2	R\$ 62,40	R\$ 124,80
2.28	GUSTAVO GILLI	GUIA PARA FAZER SEU PRÓPRIO FILME EM 39 PASSOS	Edson Furmankiewicz.	2	R\$ 75,10	R\$ 150,20
2.29	CLUBE DE AUTORES	TV TUPI - DO TAMANHO DO BRASIL	Elmo Francfort, Maurício Viel.	2	R\$ 63,50	R\$ 127,00
2.30	CENGAGE LEARNING	CRIAÇÃO EM FILMES PUBLICITÁRIOS	João Vicente Cegato Bertomeu	2	R\$ 125,70	R\$ 251,40

2.31	CENGAGE LEARNING.	PROJETO EXPERIMENTAL DE PROPAGANDA	Edson Dias	2	R\$ 81,20	R\$ 162,40
2.32	ATLAS	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2023	Idalberto Chiavenato, Arão Sapiro	2	R\$ 131,20	R\$ 262,40
2.33	SEXTANTE	8 ESTRATÉGIAS DE MARKETING PARA CRESCER: DICAS PRÁTICAS PARA DESENVOLVER SEU NEGÓCIO	Philip Kotler, Milton Kotler, André Fontenelle	2	R\$ 30,20	R\$ 60,40
2.34	AUTÊNTICA BUSINESS	ONBOARDING ORQUESTRA DO: A METODOLOGIA INOVADORA PARA FAZER SEUS NOVOS CLIENTES MAIS BEM-SUCEDIDOS, LUCRATIVOS E FIÉIS DESDE O INÍCIO	Donna Weber, Maíra Meyer Bregalda, Marcelo Amaral de Moraes	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
2.35	FREITAS BASTOS	COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR APLICADO AO NEUROMARKETING	Norberto Almeida de Andrade	2	R\$ 127,10	R\$ 254,20
2.36	DVS.	NEUROMARKETING: CIÊNCIA, COMPORTAMENTO E MERCADO	Luiz Moutinho, Karla Menezes	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
TOTAL						R\$ 7.520,10

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos e instalações fornecidos por meio deste contrato é de **R\$ 10.255,60 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias para livros internacionais, para a entrega dos itens conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF. Os materiais deverão ser na Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca/SP (Biblioteca), conforme previamente agendado.

Parágrafo Primeiro: A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – Os produtos fornecidos serão garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e/ou conforme proposta de preços, a partir do recebimento definitivo do item, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- g) Capacitação do prestador de serviço na NR 35, para manutenção em trabalho em altura;

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- 1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);
- 1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;
- 1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da

licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;

1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 1.5 supracitado, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da abertura de vistas.

1.6.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba Ficha: Ficha / Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da conforme previsto no Anexo I e II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca, 18 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Keila Maria Ferreira Matos Batista
**KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE
LIVROS LTDA**

Testemunhas:

Nome: José Alfredo de Pádua Guerra
CPF: 162.120.928-85

Nome: Bruna Sousa Ferreira
CPF: 377.372.548-54

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: **KMB DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **07/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 18 de janeiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Keila Maria Ferreira Matos Batista

Cargo: Sócia Proprietária

CPF: 285.008.058-62

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____